



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

**CONTRATO Nº 2021.005.00- PE/PMR-SRP**

**Pregão Eletrônico Nº. 005/2021PMR-PE-SRP**

**Processo Nº. 005/2021-PE/PMR**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E A EMPRESA LÚCIO E. S. BEMERGUY EIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, Estado do Pará, localizada na Rua 10 de Maio, nº263, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.760/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **JOSELINO PADILHA**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº.2819995 PC/PA e CPF nº. 587.574.142-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **LÚCIO E. S. BEMERGUY EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 83.376.210/0001-06, sediado (a) na Rua do Imperador, nº516, Bairro Prainha em Santarém, Estado do Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1393773, expedida pela (o)SSP/PA, e CPF nº 250.653.942-53, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2021-PE/PMR-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. **005/2021-PE/PMR-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATADA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA e ARRECADAÇÃO, INTEGRADO COM DÍVIDA ATIVA, CONTROLE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO e NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	<p><b>1.1 Gerais (Válidas para todos os módulos)</b></p> <p>a) Sistema deverá ser desenvolvido sob plataforma de funcionamento integral na internet, sendo acessado por navegadores padrões do mercado</p> <p>b) Sistema deverá conter no mínimo 3 níveis de perfil de usuários para parametrização de acessos.</p> <p>c) Todos os boletos gerados pelo sistema deverão estar de acordo com os padrões FEBRABAN</p> <p>d) Todos os módulos deverão dispor de consultas e relatórios de acompanhamento</p> <p>e) Sistema deverá estar pronto para funcionamento em ambientes Windows e Linux</p> <p><b>1.2 Cadastro Imobiliário e IPTU</b></p> <p>a) Opções de inclusão e manutenção do Cadastro Imobiliário do município, obedecendo a estrutura de Setor, Zona, Quadra, Lote e Unidade.</p> <p>b) Opções de inclusão e manutenção do Cadastro de Proprietário de Imóveis por CPF ou CNPJ com vinculação ao Cadastro Imobiliário</p> <p>c) Opções de inclusão e manutenção do cadastro de Imobiliárias com vinculação ao Cadastro Imobiliário</p> <p>d) Opções de inclusão e manutenção do cadastro de Zonas Fiscais para vinculação com Cadastro Imobiliário</p> <p>e) Opções para geração do IPTU de acordo com parâmetros cadastrados no Sistema, disponibilizando a Memória de Cálculo de cada unidade</p>	MÊS	12	14.740,00	176.880,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

<p>f) Opção para geração de carnês anuais de IPTU de acordo com o calendário fiscal do município</p> <p>g) O sistema deverá disponibilizar relatórios detalhados de débitos de contribuintes</p> <p>f) Opção de geração automática para inscrição de débitos em Dívida Ativa de acordo com os parâmetros previstos na legislação do município</p> <p><b>1.3 Cadastro Único de Contribuintes</b></p> <p>a) Opções de inclusão e manutenção do Cadastro Único de Contribuintes do município priorizando CNPJ e CPF como identificadores para futuros cruzamentos com bancos de dados da Receita Federal</p> <p>b) Opções de inclusão e manutenção do cadastro de Contadores com vinculação ao Cadastro Imobiliário</p> <p>c) Opções de inclusão e manutenção do cadastro de Imobiliárias com vinculação ao Cadastro Imobiliário</p> <p>d) Opções de inclusão e manutenção do cadastro de Zonas Fiscais para vinculação com Cadastro Imobiliário</p> <p>e) Opção de enquadramento de CONTRATADAS de acordo com a tabela do CNAE e padrões da JUCEPA-PA</p> <p>f) Opção para enquadramento de micro CONTRATADAS e micro empreendedor individual</p> <p>g) Disponibilizar relatórios por atividade exercida e tipos de enquadramento</p> <p><b>1.4 Alvará de Funcionamento</b></p> <p>a) Cálculo da Taxa de Localização para cada atividade permitida, incluindo as secundárias</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

<p>b) Geração e impressão do formulário de Alvará de Funcionamento com tecnologia QR CODE para controle de autenticidade</p> <p>c) Opção para disponibilização do Alvará ONLINE, parametrizado para autorização de cada setor de controle do município envolvido no licenciamento com opção de acompanhamento pelo contribuinte, via internet, dos passos da liberação</p> <p>d) O sistema deverá estar adaptado a nova Lei de Liberdade Econômica do Governo Federal</p> <p>e) Opção para parametrização de inatividades para não cobrança do alvará de funcionamento</p> <p>f) Disponibilização do formulário de Alvará de Funcionamento pela internet para acesso de qualquer cidadão</p> <p><b>1.5 ITBI</b></p> <p>a) Opções de gerenciamento de todos os tipos de Transmissão de Bens permitidos na legislação brasileira.</p> <p>b) Cruzamento dos registros de ITBI com o Cadastro Imobiliário do município</p> <p>c) Parametrização para cálculo do Valor Mínimo para transações imobiliárias de acordo com as normas do SINDUSCON-PA, utilizando o CUB como parâmetro de cálculo.</p> <p>d) Geração e impressão do formulário de ITBI com tecnologia QR CODE para controle de autenticidade</p> <p>e) Permitir múltiplas fontes de recurso para a transmissão de bens</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

<p>f) Disponibilizar pela internet a Certidão de ITBI para cada transmissão de bens realizada.</p> <p><b>1.6 Dívida Ativa</b></p> <p>a) Geração e controle de Certidões de Dívida Ativa</p> <p>b) Procedimentos automáticos para atualização monetária e cálculo de juros e multas para as certidões geradas</p> <p>c) Parametrização para cadastramento de qualquer receita tributária para inscrição em Dívida Ativa</p> <p>d) Permitir gerenciamento de convênio com cartório de protesto para negativação de contribuinte</p> <p>e) Gerenciamento completo de contratos de parcelamento de dívidas, com impressão dos contratos pelo sistema e controle detalhado sobre cada parcela.</p> <p>f) Gerar cálculo para antecipação de parcelas e quitação de saldo devedor em parcela única</p> <p>g) Permitir bloqueio e desbloqueio de CDAs por ação judicial</p> <p>h) Permitir integração com os débitos de IPTU, sem necessidade de lançamentos manuais</p> <p>i) Opção para negar Certidão Negativa de Débito para contribuinte com CDA em débito.</p> <p><b>1.7 Módulo Tarifário</b></p> <p>a) Opções para gerenciamento do Espaço Público (Mercados, Feiras, Praças, etc)</p> <p>b) Controle para gerenciamento de Permissionários para vendas ambulantes no município</p> <p>c) Geração de carnês anuais ou boletos mensais para os</p>				
--	--	--	--	--



<p>permissionários de espaço público</p> <p><b>1.8 Módulo de Fiscalização e Controle de Processos</b></p> <p>a) Opções para gerenciamento dos Processos de Fiscalização tributária do município, desde a geração do PAF até o Termo de Encerramento de Ação Fiscal, de acordo com os parâmetros e tipos de processo previstos na legislação municipal.</p> <p>b) Opções de controle automático e cronológico das movimentações dos processos de fiscalização</p> <p>c) Opções de parametrização de todas as multas e penalidades previstas na legislação municipal para cálculo automático de Autos de Infração aos contribuintes irregulares</p> <p><b>1.9 Módulo Imposto Sobre Serviços e Nota Fiscal Eletrônica</b></p> <p>a) Sistema deverá ter acessos diferenciados para Contribuintes Pessoas Física e Jurídica.</p> <p>b) Sistema deverá estar totalmente de acordo com a Lei Complementar 116/2003 do Governo Federal</p> <p>c) O sistema deverá disponibilizar a emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica aos contribuintes, de acordo com as normas da ABRASF</p> <p>d) A alíquota do ISS deverá ser totalmente controlada pelo sistema de acordo com parametrização de regras travadas vigentes no município, com exceção dos</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

	<p>contribuintes optantes do Simples Nacional</p> <p>e) O sistema deverá gerar e disponibilizar os livros fiscais de registro de ISS para prestadores e tomadores de serviços.</p> <p>f) O sistema deverá gerenciar o Aceite Eletrônico para Tomadores de Serviço de cada nota fiscal gerada pelo contribuinte prestador estabelecido no município</p> <p>c) Os Bancos e Instituições Financeiras deverão ter Módulo Próprio de gerenciamento de ISS por não emitirem Nota Fiscal, devendo suas declarações seguir as normas do COSIF</p> <p>e) O sistema deverá disponibilizar opções exclusivas para controle de CONTRATADAS optantes do Simples Nacional, colhendo informações obtidas diretamente do PGDAS da Receita Federal</p> <p>f) Sistema deverá disponibilizar opções exclusivas para acesso dos contadores das CONTRATADAS cadastradas, podendo o contador gerenciar em um único acesso todas as CONTRATADAS que responde contabilmente</p> <p>e) O sistema deverá apurar mensalmente, de acordo com o calendário fiscal do município o ISS de prestadores e tomadores de serviço e disponibilizar o DAM correspondente de cada competência, calculando automaticamente os encargos para os recolhimentos em atraso.</p>				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

<p>f) O sistema deverá ter opções específicas para o Auto Cadastro, voltadas para os contribuintes de fora do município</p> <p>g) O sistema deverá ter gerenciamento próprio para as Notas Fiscais Avulsas geradas diretamente pelos contribuintes, sem necessidade de atendimento na Prefeitura</p> <p>h) O sistema deverá ter procedimento próprio para o cálculo do ISS da Construção Civil, de acordo com os dados de cada obra, independente da emissão de notas por parte do prestador</p> <p><b>1.10 Módulo Portais de Serviço</b></p> <p>a) Além da Nota Fiscal Eletrônica, o Sistema deverá disponibilizar aos contribuintes, pela internet, acesso às seguintes funcionalidades:</p> <p>Solicitação de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa de Débitos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Impressão de DAMs de IPTU em débito</li><li>- Cálculo Prévio do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI</li><li>- Impressão de segundas vias do formulário de Alvará de Funcionamento</li><li>- Disponibilização de opção para checar autenticidade de Notas Fiscais de Serviço</li><li>- Disponibilização de opção para checar autenticidade de formulário de ITBI</li><li>- Disponibilização de opção para checar autenticidade de CNDs</li></ul> <p>b) O Portal deverá disponibilizar a legislação tributária municipal para conhecimento dos contribuintes</p>				
--	--	--	--	--



<p><b>1.11 Módulo Arrecadação</b></p> <p>a) O sistema deverá permitir a customização dos códigos de receita utilizados pela contabilidade do município nos Documentos de Arrecadação</p> <p>b) Toda a arrecadação tributária deverá ser através de documentos de arrecadação – DAMs, emitidos com código de barras padrão FEBRABAN</p> <p>c) O sistema deverá disponibilizar opção para leitura dos arquivos de arrecadação de qualquer banco conveniado com esta prefeitura, sem a necessidade de lançamentos manuais</p> <p>d) O sistema deverá fornecer à Contabilidade do município todos os arquivos e relatórios necessários para a prestação de contas contábil</p>				
--	--	--	--	--

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2.2. O prazo de vigência deste **Contrato terá início em 22/03/2021 extinguindo-se em 22/03/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 176.880,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, para o exercício de 2021.

**EXERCÍCIO: 2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0303.04.122.0001.2.006- Manutenção da SEMAP Manter o Funcionamento da Secretaria  
33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

5.3. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I 00 ) I = 0,00016438

I = (TX)

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.16. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

5.17. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.18. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

5.19. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos serviços, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:** LÚCIO E. S. BEMERGUY EIRELI

**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:** BANCO DO BRASIL

**AGÊNCIA:** 0130-9

**CONTA CORRENTE:** 52.202-3

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **serviços** deverão ser realizados no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato

7.2. Todos os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Serviços que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rurópolis.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

8.2. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/93;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis..

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- c)** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- d)** Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- e)** Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;
- f)** Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo CONTRATANTE ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;
- g)** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;
- h)** Fornecer informações com dados sobre a estrutura dos bancos de dados para importação pelos softwares internos da Administração Pública, ou de CONTRATADA que suceda na prestação do serviço, de forma a garantir a continuidade do serviço;
  - h.1) As informações (backup) devem ser entregues até o décimo dia de cada mês em meio que permita a 'restauração' das informações pelos técnicos da prefeitura;
  - h.2) Havendo requisição escrita de informações pela Administração Pública Contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la em até 48h (quarenta e oito horas);
- i)** Disponibilizar a final da contratação todos os dados que são utilizados nos bancos de dados, reconhecendo como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.
- j)** Realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, para execução do contrato;
- k)** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- l)** Designar responsável para assuntos administrativos pertinentes à execução do Contrato;
- m)** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, quando solicitado e/ou ao final do contrato, todas as informações e demais dados, inseridos no sistema, sem qualquer custo ou despesas, reconhecendo que os dados e informações são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.
- n)** Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a CONTRATADA fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao



período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as CONTRATADAS que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato;

**o)** A CONTRATADA reconhece que os dados serão tidos como recebidos, após a confirmação da autenticidade deste pela CONTRATANTE;

**p)** Manter em Rurópolis ou na região Oeste do Pará, no ato da assinatura do contrato, escritório ou sucursal com a disponibilização de no mínimo 2 (dois) profissionais com capacidade técnica comprovada (analista de sistema e programador) para atendimento e suporte no sistema e gerenciamento, com os quais serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução;

**q)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

**r)** A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência/Contrato;

**s)** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**t)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

**u)** A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato/Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**v)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

**w)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

**x)** Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**y)** Cumprir as instruções de atendimento do objeto contrato estabelecidos pela Contratante.

**z)** Manter suporte online aos contribuintes, com disponibilização de serviço de ligação gratuita tipo 0800, Chat e número exclusivo para suporte em WhatsApp.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

**a)** Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;



- b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários para a execução dos serviços pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações para a execução dos trabalhos;
- c) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- d) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- f) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- g) Designar um servidor municipal como Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento da execução do contrato;
- h) Dar como recebido após verificação da autenticidade os dados entregues pela CONTRATADA, usados no seu sistema, considerando que estes são de propriedade da CONTRATANTE;
- i) Fornecer os atestados de capacidade técnica quando solicitados;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021-PE/PMR-SRP.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail: [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

#### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Rurópolis/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rurópolis-PA, 22 de março de 2021

---

**JOSELINO PADILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93  
CONTRATANTE

---

**LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**  
CPF Nº 250.653.942-53  
**LÚCIO E. S. BEMERGUY EIRELI**  
CNPJ (MF) 83.376.210/0001-06  
CANTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_